



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

À

Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**”.

Solicitamos que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos ilustres Vereadores **em regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente **crédito adicional suplementar**, no valor total de **R\$ 400.600,00 (quatrocentos mil e seiscentos reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01.121220013.2.028000-3.3.80.39	5342	R\$ 400.600,00
SUPLEMENTAÇÃO – Art. 43, §1º, III – Lei 4.320/64					R\$ 400.600,00
TOTAL					R\$ 400.600,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação orçamentária**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01.121220013.2.028000-3.3.90.39	128	R\$ 400.600,00
REDUÇÃO – Art. 43, §1º, III – Lei 4.320/64					R\$ 400.600,00
TOTAL					R\$ 400.600,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do **Plano Plurianual – PPA**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e da **Lei Orçamentária Anual – LOA** do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 27 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, destinado à adequação orçamentária necessária para viabilizar o repasse decorrente do Acordo de Cooperação Técnica Internacional firmado com a UNESCO.

A suplementação proposta refere-se à ação **2.028 – Cooperação Técnica Internacional para Inovação Educacional**, no âmbito do Programa **Educaleme – Fundo Municipal de Educação**, tendo por objetivo o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município.

O crédito será coberto mediante **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, não implicando aumento do orçamento global, mas apenas remanejamento interno de recursos.

A medida é necessária para permitir a correta classificação da despesa na natureza **3.3.80.39 – Transferências ao Exterior**, em conformidade com as exigências do acordo internacional firmado com a UNESCO.

Diante do exposto, a presente proposição possui natureza estritamente **técnico-orçamentária**, sendo indispensável para a correta compatibilização das peças de planejamento e para a regular execução dos convênios, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Assim, contamos com a costumeira atenção dessa Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Leme, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente do **Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 19/2026**, referente à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 400.600,00 (quatrocentos mil e seiscentos reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro, ainda, que a referida despesa possui cobertura por recursos disponíveis, não compromete o equilíbrio fiscal do Município e não gera obrigações de caráter continuado.

Claudemir Aparecido Borges

Prefeito do Município de Leme



Memorando 17.822/2026

De: Kelvin R. - SEFIN-DC-NPO

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos - A/C Raquel M.

Data: 24/04/2026 às 16:23:51

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NPO, SENJUR-CGAL, SEFIN-DC

PL de Abertura de Crédito Especial

Prezada,

Encaminho minuta de **Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente**, destinado à criação de dotações orçamentárias para execução de ações governamentais no Município de Leme, para **numeração e coleta de assinatura do Senhor Prefeito**, com posterior encaminhamento à Câmara Municipal para apreciação.

At.te.

—
Kelvin Rios

Núcleo de Planejamento e Orçamento

Secretaria Municipal de Finanças

Anexos:

Informacao_de_Impacto_19_Anulacao_Educacao_Unesco_24_04_2026.pdf

Projeto_de_Lei_Alteracao_Orcamento_2026_alteracao_13_Anulacao_Educacao_24_04_2026.docx





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- está integralmente lastreado em recursos existentes;
- não implica aumento do montante global da despesa fixada;
- promove apenas a reclassificação orçamentária necessária para execução adequada da despesa;
- não há geração de obrigação financeira futura sem a correspondente fonte de custeio.

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a abertura do crédito adicional especial é **tecnicamente viável, legalmente adequada e fiscalmente compatível**, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas, tendo em vista que:

- há disponibilidade financeira comprovada;
- não há necessidade de endividamento;
- não há impacto negativo no resultado fiscal ou no fluxo de caixa do Município.

Leme, 24 de abril de 2026.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Kelvin Almeida da Silva Rios
Núcleo de Planejamento e Orçamento
Responsável pela elaboração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 673D-2FC0-EAE1-017C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELVIN ALMEIDA DA SILVA RIOS (CPF 381.XXX.XXX-76) em 24/04/2026 16:24:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JANAINA ROBERTA SEVERO (CPF 215.XXX.XXX-38) em 27/04/2026 10:04:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/673D-2FC0-EAE1-017C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFA4-8F25-8D32-34F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 27/04/2026 18:31:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CFA4-8F25-8D32-34F4>